

Portaria Nº2/2023

PORTARIA CONJUNTA SCGE/CASA CIVIL Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO e o SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 18.139, de 18 de Janeiro de 2023,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 54.394, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Estado de Pernambuco, e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar diagnóstico das obras objetos dos contratos, convênios, termos de parcerias e congêneres.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Poder Executivo Estadual, Grupo de Trabalho, sob a coordenação da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, para a realização de diagnóstico das obras objeto de contratos, convênios, termos de parcerias e congêneres.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º, os servidores a seguir:

Nome	Órgão	Matrícula
Elisângela Maria Pereira dos Santos Lôbo	SCGE	328.406-9
Felipe da Costa Machado Rios	SCGE	388.170-9

João Batista de Lima Filho	SCGE	375.993-8
Juliana Dourado de Barros Lima	SCGE	375.991-1
Liliana Afonso de Albuquerque Furtado	SCGE	366.391-4
Patrícia Cavalcante Rodrigues	SCGE	299.797-5
Severino Virgilio da Silva	SCGE	376.254-8
Isabella Rayanne Miguel Patriota	Casa Civil	455.651-8
Matheus Silva De Freitas	Casa Civil	455.656-9
Pablo Augusto de Souza Lucena	Casa Civil	455.653-4
Rodrigo Miranda Tabosa de Assis	Casa Civil	455.654-2
Ytalo Thiago Santos Farias	Casa Civil	455.657-7

Art. 3º Fica permitido aos membros do Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º, acessar órgãos e entidades, inclusive instalações de obras e demais serviços, além de requisitar processos, documentos, livros, registros ou informações, exclusivamente relativos ao objeto analisado, sem prejuízo das prerrogativas dos titulares da carreira de controle interno.

Parágrafo único: Os membros do presente Grupo de Trabalho deverão guardar sigilo sobre os dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para comunicar à autoridade competente os resultados do diagnóstico, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 4º A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado poderá expedir normas complementares para a execução desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRIKA GOMES LACET

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

Secretário da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Erika Gomes Lacet**, em 27/01/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tulio Frederico Tenorio Vilaca Rodrigues**, em 01/02/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32880360** e o código CRC **D7FBECB6**.

SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO □

Rua Santo Elias, 535, - Bairro Espinheiro, Recife/PE - CEP 52020-095, Telefone:
3183-0800